

ANÁLISE CRÍTICA DO PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO DO MODELO DE INTEGRAÇÃO DO MERCADO COMUM DO SUL (MERCOSUL)

*CRITICAL ANALYSIS OF THE PROCESS OF MODERNIZATION OF THE INTEGRATION
MODEL OF THE SOUTHERN COMMON MARKET (MERCOSUR)*

*ANÁLISIS CRÍTICO DEL PROCESO DE MODERNIZACIÓN DEL MODELO DE
INTEGRACIÓN DEL MERCADO COMÚN DEL SUR (MERCOSUR)*

Manoel Coracy Saboia Dias¹

Resumo

Este artigo tem como objeto analisar criticamente o processo de modernização do modelo de integração do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). A literatura acumulada sobre o MERCOSUL tem abordado as diferentes facetas desse processo de integração – econômica, política, social e jurídica - e tem contribuído para uma compreensão razoável do que foi o bloco em sua origem, como ele evoluiu ao longo das duas primeiras décadas e sobre quais são seus principais problemas e mudança de paradigmas na política externa do Brasil. Quanto às opções teóricas (marco de referência e conceitual), metodológicas e recortes, este trabalho por ser eminentemente bibliográfico, tem como fulcro os estudos explanatórios, que podem ser utilizados para investigar sobre alguns temas com base em novas perspectivas e ampliar os estudos já existentes, bem como os diplomas legais do MERCOSUL, que auxilia a construção teórica e ao mesmo tempo a reconstrução crítica dos seus fundamentos. Infere-se dessas opções o marco de referência e conceitual, no qual há pelo menos cinco interpretações com forte poder explicativo das causas da crise, com vistas a formulação e concretização de um conjunto de medidas de diversas ordens para acelerar o processo de modernização do modelo de integração do MERCOSUL. Os resultados deste artigo corroboram a hipótese segundo qual o MERCOSUL encontra-se no estágio de União Aduaneira (imperfeita), havendo necessidade de ajustes à realidade em que se vive, com vistas a resgatar o projeto inicial e incentivo aos acordos com outros Estados e blocos.

Palavras-chave: MERCOSUL; processo de modernização; análise crítica.

Abstract

This article critically analyzes the process of modernization of the integration model of the Common Market of the Southern (MERCOSUR). The accumulated literature on MERCOSUR has addressed the different facets of this integration process - economic, political, social, and legal - and has contributed to a rational understanding of what the bloc was in its origins, how it evolved over the first two decades and about what are its main problems and changing paradigms in Brazil's foreign policy. As for theoretical options (reference and conceptual

¹ Originalmente TCC: Artigo científico apresentado ao Centro Universitário Internacional UNINTER para a obtenção do Grau de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof. Dr. Leonardo Mèrcher [Doutor em Ciência Política (UFPR, 2016). O autor é Licenciado Pleno em Filosofia pela Universidade Federal do Pará (Belém, PA), Bacharel em Filosofia pela Universidade Federal do Pará (Belém, PA), Bacharel em Direito pela Faculdade da Amazônia Ocidental (Rio Branco, AC), Bacharel em Relações Internacionais pelo Centro Universitário Internacional UNINTER (Curitiba, PR), Bacharel em Ciência Política pelo Centro Universitário Internacional UNINTER (Curitiba, PR), Bacharel em Teologia pela Faculdade Messiânica (São Paulo, SP), Especialista em Filosofia Política pela Faculdade de Teologia e Filosofia Sinal (Rio Branco, AC), Especialista em Psicopedagogia pela Faculdade de Educação Acriano Euclides da Cunha (Rio Branco, AC), MBA - *Master in Business Administration* (Especialização) em Gestão Pública, com ênfase em Controle Externo, pela Faculdade Internacional de Curitiba (Polo Rio Branco, AC), Especialista em Maçonologia: História e Filosofia pelo Centro Universitário Internacional UNINTER (Curitiba, PR), MBA - *Master in Business Administration* (Especialização) em Ciência Política: Relação Institucional e Governamental pelo Centro Universitário Internacional UNINTER (Curitiba, PR), Especialista em Ciência Política pela Universidade Cesumar – UNICESUMAR (Maringá, PR). Doutor em Filosofia na Universidade de São Paulo (São Paulo, SP). Professor da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Acre, lotado no Centro de Filosofia e Ciências Humanas, na área de Filosofia, atualmente na Classe de Associado, Nível I (Rio Branco, AC). Líder e pesquisador do Núcleo de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil e certificado pela Universidade Federal do Acre). Endereço para acessar o CV: <http://lattes.cnpq.br/9920141504285314>. E-mail: manoel.coracy.saboia.dias@gmail.com, Orcid iD: <https://orcid.org/0000-0001-5588-5676>.

framework), methodological and excerpts, this work, as it is eminently bibliographical, has as its fulcrum the explanatory studies, which can be used to investigate some themes based on new perspectives and expand existing studies, as well as the legal diplomas of MERCOSUR, which help the theoretical construction and, at the same time, the critical reconstruction of its foundations. It is inferred from these options the reference and conceptual framework, in which there are at least five interpretations with strong explanatory power of the causes of the crisis, to formulate and implement a set of measures of different orders to accelerate the MERCOSUR integration model modernization process. The results of this article corroborate the hypothesis according to which MERCOSUR is in the (imperfect) Customs Union stage, requiring adjustments to the reality in which we live, to recover the initial project and encouraging agreements with other States and blocs.

Keywords: MERCOSUR. Modernization Process. Critical analysis.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo analizar críticamente el proceso de modernización del modelo de integración del Mercado Común del Sur (MERCOSUR). La literatura acumulada sobre el MERCOSUR ha abordado las diferentes facetas de este proceso de integración --económica, política, social y jurídica-- y ha contribuido a una comprensión razonable de qué fue el bloque en sus orígenes, cómo evolucionó durante las dos primeras décadas y sobre qué son sus principales problemas y paradigmas cambiantes en la política exterior brasileña. En cuanto a las opciones teóricas (referencial y marco conceptual), metodológicas y extractos, este trabajo, por ser eminentemente bibliográfico, tiene como eje los estudios explicativos, que pueden ser utilizados para investigar algunos temas a partir de nuevas perspectivas y ampliar los estudios existentes. así como los diplomas legales del MERCOSUR, que ayudan a la construcción teórica y, al mismo tiempo, a la reconstrucción crítica de sus fundamentos. De estas opciones se infiere el marco referencial y conceptual, en el que existen al menos cinco interpretaciones con fuerte poder explicativo de las causas de la crisis, con miras a formular e implementar un conjunto de medidas de diferente orden para acelerar el proceso de modernización del modelo de integración del MERCOSUR. Los resultados de este artículo corroboran la hipótesis según la cual el MERCOSUR se encuentra en la etapa (imperfecta) de Unión Aduanera, requiriendo ajustes a la realidad en la que vivimos, con miras a recuperar el proyecto inicial e incentivar acuerdos con otros Estados y bloques.

Palabras clave: MERCOSUR; proceso de modernización; análisis crítico.

1 Introdução

A atual composição política da América foi resultado de mudanças políticas e econômicas ocorridas nos quinhentos anos: 35 (trinta e cinco) Estados independentes, 19 (dezenove) territórios dependentes de Estados europeus e/ou americanos e oito (oito) territórios integrados totalmente em países que não se situam na América (mas, sim, na Europa), e que, por isso, não são considerados territórios dependentes.

Essas unidades políticas têm vivido historicamente uma disparidade de processos de desenvolvimento econômico, entendidos como processos muito variados de integração política entre si, desde projetos de integração eminentemente geográficos e político-culturais até os meramente econômicos.

Alguns são puramente americanos (OEA), norte-americanos (TLC da América do Norte), sul-americanos (MERCOSUL, UNASUL), latino-americanos (ALADI, CELAC), hemisféricos (ALCA), sem abandonar o território físico do continente americano (Garrabelli, 2004; Garcia Junior, 2004, 2007; Machado, 2012; Cunha, 2017; Bohlke, 2006; Larrañaga, 2002; Menem, 1996; Labrano, 1998; Jardel; Barraza, 1998; Gonzalez-Oldekop,

1997; Dromi; Ekmekdjian; Rivera, 1996; Leal et al. 2001; Seitenfus, 2013; Domingues; Oliveira, 2017).

Outros transcendem as fronteiras americanas e vão mais além, pois existem organizações que são hispano-americanas (ASALE), ibero-americanas (Cúpula Ibero-americana, OEI), ao mesmo tempo em que se abrem novos termos que poderiam dar lugar a formas de integração desconhecidas hoje em dia (Iberofonia, Lusofonia).

O MERCOSUL, notadamente, é formado por Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Chile, Bolívia, Colômbia, Equador, Peru, Guiana e Suriname são Estados associados. Em 2006, a Venezuela solicitou a entrada no bloco como Estado-Parte, o que se concretizou em 2012, mas foi suspenso em dezembro de 2016. São Estados observadores: México e Nova Zelândia.

A diferença entre Estados-Parte e Estados Associados ao MERCOSUL está na adesão à Tarifa Externa Comum (TEC). A TEC é adotada apenas pelos Estados-Parte, porque são os responsáveis pelas principais decisões, incluindo a aprovação do ingresso de novos Estados-Parte (Machado, 2012). Os processos de integração podem assumir vários formatos, que dependem da conjuntura internacional e do contexto regional. De um modo geral, podeM-se registrar as seguintes características dos distintos níveis de integração econômica (Garcia Júnior, 2004; Domingues; Oliveira, 2017):

- Zona de preferência tarifária: dois ou mais Estados soberanos negociam entre si listas de itens que gorarão de reduções nas alíquotas dos impostos de importação incidentes. Com o estabelecimento de uma zona de preferência tarifária, os bens, produtos e mercadorias expressamente indicados pelos governos dos países envolvidos gorarão de uma redução especial nas alíquotas dos impostos de importação sobre eles incidentes. Assim, ingressarão com preços mais baixos no mercado importador;
- Zona de livre comércio ou área de livre comércio: eliminação de barreiras tarifárias e não tarifárias ao comércio internacional praticado pelos Estados envolvidos (1). Os Estados participantes continuam a praticar livremente o comércio internacional com terceiros Estados, fixando suas alíquotas nas tarifas aduaneiras. Com a situação de desgravação tributária privilegiada ocorre em relação aos Estados participantes – e não com relação a terceiros Estados – é mister criar regras de origem para diferenciar produtos intrazona e extrazona;
- União Aduaneira: (1) + adoção de uma tarifa externa comum em relação a terceiros Estados (2). Nessa fase, os Estados procuram evitar disparidades tributárias, ao menos no que concerne às alíquotas dos impostos de importação. Sem o estabelecimento da TEC, ocorreriam desvios de comércio, com produtos extrazona ingressando no território

do Estado participante com menor alíquota de imposto de importação e, mediante o processo vulgarmente denominado de “maquiagem”, ingressando no território dos demais Estados participantes, como “nacionais”, gozando da desgravação tarifária;

- Mercado Comum: (1) + (2) + políticas de convergência entre todos os Estados envolvidos (3) + livre circulação dos demais fatores de produção (capital e trabalho/mão-de-obra) (4);
- União política e econômica: (1) + (2) + (3) + (4) + adoção de um sistema monetário comum (5);
- Confederação: (1) + (2) + (3) + (4) + constituição confederativa + legislação parcialmente unificada (normas de âmbito espacial de incidência abrangente a todos os Estados independentes reunidos/Estados confederados) + sistemas de defesa e de política externa comuns.

A escolha deste tema justifica-se em razão do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), criado mediante o Tratado de Assunção, em março de 1991, que deveria estar estabelecido a 31 de dezembro de 1994, implicaria nos seguintes termos: a livre circulação de bens serviços e fatores produtivos entre os países, através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários restrições não tarifárias à circulação de mercado de qualquer outra medida de efeito equivalente; o estabelecimento de uma tarifa externa comum e a adoção de uma política comercial comum em relação a terceiros Estados ou agrupamentos de Estados e a coordenação de posições em foros econômico-comerciais regionais e internacionais; a coordenação de políticas macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes - de comércio exterior, agrícola, industrial, fiscal, monetária, cambial e de capitais, de serviços, alfandegária, de transportes e comunicações e outras que se acordem -, a fim de assegurar condições adequadas de concorrência entre os Estados Partes; e o compromisso dos Estados Partes de harmonizar suas legislações, nas áreas pertinentes, para lograr o fortalecimento do processo de integração (Art. 1º).

Contudo, ainda se encontra no estágio de uma união aduaneira imperfeita (GARCIA JUNIOR, 2004), ou seja, apesar do nome, o Mercado Comum do Sul é uma união aduaneira imperfeita, tendo em vista as sucessivas negociações de listas de exceções (pelos países envolvidos) cujos itens ficariam fora do programa de desgravação tarifária previsto para chegar a alíquota zero em 30 de dezembro de 1994, cujos prazos originários de expiração eram para a Argentina e Brasil até 31 de dezembro de 1994 e Paraguai e Uruguai até 31 de dezembro de 1995 (Garcia Junior, 2004, p. 52-53). Por conseguinte, “quando não mais restar itens excluídos, poder-se-á dizer que o MERCOSUL atingiu sua fase de união aduaneira perfeita. Obviamente,

o levantamento de barreira não tarifárias também é imprescindível para a caracterização do espaço” (Garcia Junior, 2004, p. 53).

Diante desse quadro, o presente trabalho, no afã de analisar criticamente a modernização dos modelos de integração regional, notadamente o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), tem a intenção de responder a uma série de perguntas, a saber: como se integram Estados tão díspares entre si? O desenvolvimento é um freio ou um impulso à integração? Os Estados da América hão de se integrar entre si ou hão de transcender o continente americano em integrações transamericanas? Por que o MERCOSUL não se consolidou nos anos noventa? Em que sentido as instituições de cooperação econômica no Cone Sul não convergem para o desenvolvimento do MERCOSUL? A implementação da ALCA seria um obstáculo para a consolidação do MERCOSUL? O desenvolvimento, a consolidação e a modernização do MERCOSUL dependem do fortalecimento político, entre outros fatores, de seus Estados-Parte?

Por conseguinte, em função da problematização, da justificativa e das questões apresentadas, o objetivo geral deste trabalho consiste em analisar criticamente o processo de modernização do modelo de integração do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL). Como objetivos específicos, para alcançar o objetivo geral, primeiramente, avaliar-se-á a formação da ALALC e da ALADI nos anos sessenta. Na sequência, buscar-se-á identificar as características positivas e negativas do Tratado de Assunção, Protocolo de Ouro Preto, do Protocolo de Olivos e dos demais diplomas legais e suas eficácias. Finalmente, analisar-se-á o processo de modernização do processo da integração do MERCOSUL.

A hipótese que norteia este trabalho para que se possam atingir os objetivos é a seguinte: por considerar que o MERCOSUL se encontra no estágio de união aduaneira imperfeita, há necessidade de analisar criticamente o seu processo de modernização, com ajustes à realidade em que se vive, resgatando o projeto inicial e incentivando aos acordos com outros Estados e blocos.

Quanto às opções metodológicas e aos recortes, este trabalho, por ser eminentemente bibliográfico, tem como fulcro os estudos explanatórios (vide referências), que podem ser utilizados para investigar alguns temas sob novas perspectivas e ampliar os estudos já existentes, bem como os diplomas legais do MERCOSUL, que auxiliam na construção teórica e, ao mesmo tempo, na reconstrução crítica dos seus fundamentos.

Infere-se dessas opções o marco de referência e conceitual, no qual há pelo menos cinco interpretações com forte poder explicativo das causas da crise (mas, não exclusivamente), com vistas a formulação e à concretização de um conjunto de medidas de diversas ordens para acelerar o processo de modernização do modelo de integração do MERCOSUL.

Por fim, o presente trabalho² está estruturado em seis partes, incluindo esta introdução, a conclusão e as referências, a saber: processos de integração inter-regionais: ALALC e ALADI; o Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e o Protocolo de Olivos; criação, estrutura e desenvolvimento do MERCOSUL e o Processo de Modernização do Processo da Integração do MERCOSUL.

2 Processos de integração inter-regionais: associação latino- americana de livre comércio (ALALC) e associação latina- americana de integração (ALADI)³

Atualmente, a decisão de estabelecer processos de integração regional é motivada pela obtenção de ganhos com o livre comércio no âmbito de alcance dos países e na cooperação internacional entre eles (Ferreira; Mercher, 2015, p. 218). No entanto, na América Latina, ocorreram vários processos de integração regional, principalmente derivados de interesses políticos e econômicos. A Associação Latino-Americana de Livre comércio (ALALC) foi a primeira iniciativa de integração concretizada. Apesar dos conflitos, na década de 1970, a ALALC se expandiu e novos membros aderiram a ela, como Bolívia, Colômbia, Equador e Venezuela.

Essa expansão levou a uma nova configuração da associação, que passou a chamar-se Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) e atualmente é a maior associação de países com o maior número de membros da América Latina, contando com 12 Estados-membros. No final da década de 1960, surgiu o Pacto Andino, atual Comunidade Andina de Nações (CAN). Seguindo esse modelo, em 1973, foi instituída a Comunidade do Caribe (CARICOM).

Nos anos 1990, no contexto pós-Consenso de Washington, surgiam novas iniciativas de integração regional de caráter econômico nas Américas. O Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA), formado por Estados Unidos, México e Canadá, e - o Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), com a Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Venezuela, completam o cenário de integração regional das Américas (Ferreira; Mercher, 2015, p. 220-222).

Argentina, Brasil, Chile e Uruguai, juntamente com a Comissão Econômica para a América Latina (CEPAL), promoveram a ideia de instituir um acordo para a constituição de uma área de livre comércio de implantação gradual e seletiva, com o objetivo final de constituir um

² Versão atualizada e revisada do TCC: Artigo Científico apresentado ao Centro Universitário Internacional UNINTER para a obtenção do Grau de Bacharel em Relações Internacionais, sob a orientação do Prof. Dr. Leonardo Mèrcher Coutinho Olimpio de Melo. Endereço para acessar o CV: <http://lattes.cnpq.br/6011175589731992>.

³ Garcia, 2005.

Mercado Comum Latino-Americano (Garabelli, 2004, p. 83).

Após desenvolver uma série de negociações, os governos da Argentina, Brasil, Chile, México, Paraguai, Peru e Uruguai subscreveram, em fevereiro de 1960, um tratado que estabeleceu uma zona de livre comércio e instituiu a Associação Latino-Americana de Livre Comércio, cuja sede é a cidade de Montevidéu. Posteriormente, aderiram ao acordo Bolívia, Colômbia, Equador e Venezuela (Garabelli, 2004, p. 83).

Situações de índole diversa fizeram com que a ALALC avançasse em ritmo muito lento em seu processo de integração. Assim, surgiu um grande desanimo entre os países de menor desenvolvimento relativo em relação às expectativas iniciais. Concordou-se, então, com a necessidade de modificar a ALALC, buscando torná-la mais realista e flexível. Em 1978, a Conferencia da ALALC, por meio da Resolução 370, encarregou o Comitê Executivo Permanente da realização de trabalhos preparatórios para a reestruturação da ALALC (Garabelli, 2004, p. 84).

Como consequência do ocorrido, o Conselho de Ministros firmou um novo Tratado de Montevidéu em 12 de agosto de 1980 (TM80), que, conforme reza seu preambulo, substituiu o Tratado constitutivo da ALALC de 1960 (Garabelli, 2004, p. 84).

Nasceu, então, a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), novo organismo intergovernamental que promove a expansão da integração da região, com o fim de assegurar seu desenvolvimento econômico e social, e com o objetivo último de estabelecer um mercado comum (Garabelli, 2004, p. 84).

Foram seus membros originários os mesmos integrantes da ALALC: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela. Cuba, que tinha status de observador desde 1986, ingressou como membro pleno da Associação por acordo unanime dos Estados membros em 1998 (Garabelli, 2004, p. 84-85).

Portanto, a ALALC e a ALADI, constituem antecedentes importantes do MERCOSUL, mas, se estudarmos as ações imediatas que desembocaram diretamente na formação do bloco, devemos admitir que determinadas circunstancias vinculadas à instalação dos processos democráticos nos países do Cone Sul e às relações entre Argentina e Brasil, constituem dois cimentos deste processo de integração (Garabelli, 2004, p. 110).

3 O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e o Protocolo de Olivos: criação, estrutura e desenvolvimento do MERCOSUL

3.1 Tratado de Assunção

O Tratado de Assunção é um marco normativo, firmado pelos governos da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai em 26 de março de 1991. Em razão deste Tratado, os Estados-Partes decidiram construir um Mercado Comum, que deveria estar formado em 31 de dezembro de 1994 e que se denominaria “Mercado Comum do Sul” (MERCOSUL). São signatários do Tratado de Assunção, pelo Governo da Republica Argentina, o Presidente Carlos Saul Menem e o Chanceler Guido Di Tella; pelo Governo da Republica Federativa do Brasil, o Presidente Fernando Collor de Melo e o Chanceler Francisco Rezek; pelo Governo da Republica do Paraguai, o Presidente Andrés Rodríguez e o Chanceler Alexis Frutos Vaesken; e pelo Governo da Republica Oriental do Uruguai, o Presidente Alberto Lacalle Herrera e o Chanceler Héctor Gros Espiell.

O Tratado de Assunção foi internalizado na República Federativa do Brasil pelo Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991, D.O.U. de 22 de novembro de 1991, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 197, de 25 de setembro de 1991, publicado no D.O.U. de 26 de setembro de 1991, com a Carta de Ratificação depositada pelo Brasil em 30 de outubro de 1991. Já então com a adesão do Paraguai e do Uruguai, o Tratado entrou em vigor em 29 de novembro de 1991.

A República Argentina o ratificou legislativamente por meio da Lei nº 23.981, de 15 de agosto de 1991, efetuando-se o depósito em 20 de outubro de 1991. A República do Paraguai o aprovou por meio da Lei nº 9, de 30 de maio de 1991, publicada na Gaceta Oficial em 15 de julho de 1991. O depósito foi efetuado em 6 de agosto de 1991. A República Oriental do Uruguai o ratificou por meio da Lei nº 16.196, de 22 de julho de 1991, publicado no D.O., em 27 de setembro de 1991, o depósito foi efetuado em 06 de agosto de 1991.

Atualmente, o MERCOSUL ampliado é formado pela República da Bolívia e pela República do Chile, que são Estados Associados por meio do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL, firmado na cidade de Ushuaia, República Argentina, em 24 de Julho de 1998, pelos seguintes representantes: pelo Governo da Republica Argentina, o Presidente Carlos Saul Menem e o Chanceler Guido Di Tella, pelo Governo da República Federativa do Brasil, o Presidente Fernando Henrique Cardoso e o Chanceler Luiz Felipe Lampreia, pelo Governo da Republica do Paraguai, o Presidente Juan Carlos Wasmosy e o Chanceler Ruben Melgarejo Lanzoni, Governo da República Oriental do Uruguai, o Presidente Julio Maria Sanguinetti e o Chanceler Didier Operti Badan, Governo da República da Bolívia, o Presidente Hugo Banzer e o Chanceler Javier Murillo de La Rocha, e pelo Governo da Republica do Chile, o Presidente Eduardo Frei Ruiz e o Chanceler Tagle José Miguel Insulza.

O Peru foi incorporado como Estado Associado pela Decisão CMC nº 39, de 15 de

dezembro de 2003. A decisão foi comunicada oficialmente durante a cúpula de presidentes do bloco aduaneiro, celebrada nesse mesmo mês, na República Oriental do Uruguai.

O Protocolo de Adesão da Republica Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL foi assinado em Caracas (Venezuela), em 4 de julho de 2006, pelo Presidente Nestor Kirchner, da República Argentina; pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, da República Federativa do Brasil; pelo Presidente Nicanor Duarte Frutos, da República do Paraguai; pelo Presidente Tabaré Vázquez, da Republica Oriental do Uruguai; e pelo Presidente Hugo Chavez Frias, da República Bolivariana da Venezuela.

O projeto de Decreto Legislativo foi aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados em 17 de dezembro de 2008 e seguiu para votação no Senado Federal brasileiro. No dia 15 de dezembro de 2009, o Senado Federal brasileiro aprovou, após votação apertada, por 35 votos a 27, o ingresso da Venezuela no MERCOSUL. Em 2006, a Venezuela solicitou a entrada no bloco como Estado-Parte, o que se concretizou em 2012, mas o país foi suspenso em dezembro de 2016.

O Tratado de Assunção tem duração indefinida e sua entrada em vigor foi estabelecida para 30 dias após a data de depósito do terceiro instrumento de ratificação. O Tratado entrou em vigor em 29 de novembro de 1991.

O Tratado de Assunção consignou duas etapas para a integração: a etapa provisória, encerrada em 31 de dezembro de 1994, que tinha por objetivo dar início e impulso à formação de um mercado comum; e a etapa definitiva, iniciada em 1º de janeiro de 1995, com a consolidação de uma união aduaneira imperfeita. A fim de facilitar a constituição do Mercado Comum, os Estados-Parte subscreveram quatro anexos ao Tratado de Assunção.

Os Estados-Partes consideram que a ampliação das atuais dimensões de seus mercados constitui uma condição fundamental para acelerar seus processos de desenvolvimento econômico com justiça social, sendo a proposta adequada ao movimento internacional que tende à consolidação de grandes blocos econômicos e à necessidade de alcançar uma adequada inserção internacional de seus países. O Tratado também deve ser considerado um novo avanço no esforço tendente ao desenvolvimento, de forma progressiva, da integração da América Latina, de acordo com o objetivo do Tratado de Montevideu de 1980.

O Tratado de Assunção estará aberto à adesão, mediante negociação, dos demais Estados-Membros da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), cujas solicitações poderão ser examinadas pelos Estados-Parte do MERCOSUL, após cinco anos de vigência deste Tratado. Não obstante, as solicitações de adesão antes desse prazo podem ser apresentadas pelos Estados-Membros da ALADI, desde que não façam parte de outro processo de integração subregional ou de uma associação extraregional.

O Estado-Parte do MERCOSUL que desejar desvincular-se deverá comunicar sua intenção aos demais Estados de maneira expressa e formal e entregar, no prazo de 60 dias, o documento de denuncia ao Ministerio das Relações Exteriores do Paraguai, que o distribuirá aos demais Estados-Parte.

O Protocolo Adicional ao Tratado de Assunção sobre a Estrutura Institucional do MERCOSUL, o Protocolo de Ouro Preto, foi adotado no marco da VII Reunião do Conselho do MERCOSUL realizada na cidade brasileira de Ouro Preto, nos dias 16 e 17 de dezembro de 1994, e foi firmado pelo Presidente da República Argentina, Carlos Saul Menem, e pelo Chanceler Guido Di Tella; pelo Presidente da República Federativa do Brasil, Itamar Franco, e pelo Chanceler Celso Amorim; pelo Presidente da República do Paraguai, Juan Carlos Wasmosy e o Chanceler Luis Maria Ramirez Boettner; e pelo Presidente da República Oriental do Uruguai, Luis Alberto Lacalle Herrea, e pelo Chanceler, Sergio Abreu.

3.2 Protocolo De Ouro Preto

O Protocolo de Ouro Preto foi aprovado pelo Decreto Legislativo n.º 188, de 15 de dezembro de 1995, publicado no D.O.U. de 18 de dezembro de 1991 e promulgado pelo Decreto n.º 1.901, de 9 de maio de 1996, publicado no D.O.U, de 22 de novembro de 1996.

Nesse segundo período de transição, que se inicia em 1º de janeiro de 1995 e se estende até novembro de 2006, no qual deve formar plenamente a União Aduaneira, o Protocolo de Ouro Preto consagra a estrutura institucional definitiva do MERCOSUL, de acordo com o previsto no art. 18 do Tratado de Assunção, estabelece a normativa que regula os órgãos de administração, o sistema de adoção de decisões e outras questões fundamentais para a vida institucional do MERCOSUL.

O Protocolo de Ouro Preto é composto por 53 artigos e um anexo, cujas partes principais dizem respeito a estrutura institucional do MERCOSUL. O Anexo I do Protocolo de Ouro Preto trata do procedimento geral para reclamações junto à Comissão de Comércio do MERCOSUL e do mecanismo de consultas na Comissão do Comércio.

Após inúmeras discussões em torno do aperfeiçoamento do Protocolo de Brasília, logrou-se finalmente a aprovação de um texto em conformidade com os interesses dos quatro Estados-Partes, que foi assinado pelos Presidentes e Chanceleres da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai, na residência presidencial de Olivos, República Argentina, em 18 de fevereiro de 2002.

3.3 Protocolo De Olivos

O Protocolo de Olivos constitui apenas só mais um aperfeiçoamento do Protocolo de Brasília, largamente debatido e esperado por vários anos, e não é o sistema definitivo, que deve ser consagrado antes de culminar o processo de convergência da tarifa externa comum, situação que deveria ocorrer em 2006.

Como se sabe, no dia 17 de dezembro de 1991, foi assinado o Protocolo de Brasília para a Solução de Controvérsias, em virtude do disposto no Tratado de Assunção. Assinaram o documento, pela República da Argentina, Carlos Saul Menem e Guido Di Tella; pela República Federativa do Brasil, Fernando Collor e Francisco Rezek; pela República do Paraguai, Andrés Rodríguez e Alexis Fritos Vaesken; e pela República Oriental do Uruguai Luis Alberto Lacalle Herrea e Héctor Gros Espiell.

O documento serviu de base para a solução de novas controvérsias suscitadas durante sua vigência e que chegaram aos Tribunais ad hoc regulados pelo dito Protocolo. No entanto, o Protocolo de Olivos, assim como o Protocolo de Brasília, não contempla, dentro do sistema de solução de controvérsias, o controle de legalidade dos atos adotados pelos órgãos do MERCOSUL.

Por meio deste controle de legalidade, os Tribunais teriam a faculdade de pronunciar-se sobre a legalidade das decisões ditadas pelo Conselho do MERCOSUL, das resoluções expedidas pelo Grupo Mercado Comum ou das diretrizes pronunciadas pela Comissão de Comércio do MERCOSUL.

Não se deve olvidar que os particulares, pessoas naturais ou jurídicas que, conforme a própria normativa do MERCOSUL, podem ser partes em uma controvérsia e que, estando interessadas na legalidade das decisões ditadas pelo Conselho do MERCOSUL, poderiam ter legitimidade ativa para intentar o controle de legalidade por parte dos órgãos jurisdicionais.

Com a entrada em vigor do Protocolo de Olivos, firmado em 18 de fevereiro de 2002, o Protocolo de Brasília foi expressamente derogado.

4 O processo de modernização do modelo de integração do MERCOSUL

Em 12 de maio de 2016, o então Presidente interino da República, Michel Temer, em discurso na cerimônia de posse dos novos ministros de Estado, apresentou os Princípios e objetivos da política externa brasileira de seu governo. Nesse contexto, a sétima diretriz diz respeito ao tema do presente trabalho:

Sétima diretriz: Um dos principais focos de nossa ação diplomática em curto prazo será a parceria com a Argentina, com a qual passamos a compartilhar referências semelhantes para a reorganização da política e da economia. Junto com os demais parceiros, precisamos renovar o MERCOSUL, para corrigir o que precisa ser corrigido, com o objetivo de fortalecê-lo, antes de mais nada quanto ao próprio livre-comércio entre seus países membros, que ainda deixa a desejar, de promover uma prosperidade compartilhada e continuar a construir pontes, em vez de aprofundar diferenças, em relação à Aliança para o Pacífico, que envolve três países sul-americanos, Chile, Peru e Colômbia, mais o México. Como disse Enrique Iglesias, muito bem observado, não podemos assistir impassíveis à renovação de uma espécie de Tratado de Tordesilhas, que aprofundaria a separação entre o leste e o oeste do continente sul americano. Em relação ao México, será prioritário aproveitar plenamente o enorme potencial de complementaridade existente entre nossas economias e hoje das nossas visões internacionais.

Quando se fala em modernização, deve-se pensar justamente em mais e melhor comércio. São duas as prioridades: resgatar o projeto original do MERCOSUL de ser uma zona de livre comércio e, por outro lado, incentivar acordos com outros países e blocos (Lima, 2015, p. 18).

No primeiro caso, o fato é que o MERCOSUL não se tornou a área de livre comércio que se concebeu no momento de sua gestação. Ainda temos problemas como barreiras não tarifárias, falta de harmonização de regras em diversos setores e segmentos inteiros, como o automotivo, excluídos da livre circulação. Temos que avançar também em regras comuns para temas como compras governamentais, investimentos e serviços, por exemplo. Superar os entraves ainda existentes e desenvolver normas estáveis e comuns são nossas duas prioridades centrais (Lima, 2015, p. 18)

No caso das negociações externas, há uma percepção compartilhada entre os sócios fundadores de que a determinação de negociar em conjunto não pode nem deve dificultar a celebração de novos acordos. Esse é um tema cuja discussão deve ser aprofundada (Lima, 2015, p.18-19).

A literatura acumulada sobre o MERCOSUL, no Brasil e nos países vizinhos, tem abordado as diferentes facetas desse processo de integração – econômica, política, social e jurídica – e tem contribuído para uma compreensão razoável do que foi o MERCOSUL em sua origem, de como ele evoluiu ao longo das duas primeiras décadas e de quais são seus principais problemas e as mudanças de paradigma na política externa do Brasil (Aquino, 2001; Dias, 2010; Garabelli, 2004; Labrano, 1998; Gonzales-Oldekp, 1997; Jardel; Barraza, 1998; Menem, 1996; Almeida, 1993, 2000, 1998. 1999, 1995, 1996; Boscovich, 1999; Cantero, 1999; Silva; Riediger, 2016; Larrañaga, 2002; Desiderá Neto; Teixeira, 2012; Guimarães, 2005; Fonseca Júnior; Leão, 1989; Prieto, 2007; Ventura, 2013; Silva; Riediger, 2016; Olic, 2004; Bandeira, 1993).

A América Latina tentou diversas vezes, ao longo da sua história, desde Simón Bolívar (no Congresso de Panamá em 1826) até os nossos dias atuais, integrar-se para crescer. Porém, o resultado dessas inúmeras tentativas foi, em geral, fraco. Em 1960, a ALALC (Associação Latino-Americana de Livre Comércio) foi um esforço que também representou relativamente pouco na direção do crescimento e do desenvolvimento econômico da região. Em 1980, a ALADI (Associação Latino-Americana de Integração) foi um pouco mais além, mas também sem atingir os objetivos previstos (Larrañaga, 2002, p. 14).

O MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), criado em 1991 dentro do marco da ALADI, removeu barreiras alfandegárias e não alfandegárias e permitiu um dramático crescimento dos negócios e do volume das mercadorias escoadas através da infraestrutura disponível nos Estados-Parte, Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai (Larrañaga, 2002, p. 14).

A América Latina, em geral, e o MERCOSUL, em particular, devem fazer, no seu conjunto, a médio e longo prazo, uma completa racionalização operacional, seguindo o exemplo da União Européia (Larrañaga, 2002, p. 15).

Provavelmente, a Argentina continuará considerando o MERCOSUL como mercado da maior importância, sem se comprometer demasiado com ele até o Brasil definir o que pretende fazer com o bloco, dada sua condição de sócio principal e líder natural (Larrañaga, 2002, p. 63).

Nesses termos:

O Brasil, cujas intenções de liderança regional são conhecidas, e que ademais deseja ser e pela comunidade internacional como um potencia media, deverá definir claramente seu papel, para evitar a desarticulação do grupo, coisa que já tem se manifestado nas atitudes da Argentina, do Chile e do Uruguai de negociar acordos de livre comércio em forma individual. A liderança regional obriga o Brasil a manter o bloco unido e em paz, para poder ser reconhecido e aceito como interlocutor válido no cenário mundial (Larrañaga, 2002, p. 63-64).

Não obstante, há riscos para o processo de integração que, mais uma vez, acompanha a tendência histórica, que indica que, cada vez que algum projeto latino-americano parece estar bem encaminhado, aparecem outros projetos mais dinâmicos que o esvaziam, como tem acontecido com a ALALC, ALADI, Pacto Amazônico e a Bacia do Prata, frente a projetos como a Aliança para o Progresso, por exemplo, e há o risco de que a ALCA absorva o MERCOSUL, ficando este como um acordo comercial sub-regional de importância secundária (Larrañaga, 2002, p. 66).

Segundo Paulo Roberto de Almeida (2013):

O Mercosul, cujo projeto original de estabelecimento de um mercado comum num prazo relativamente curto nunca chegou a ser implementado, passou por diversas crises, algumas induzidas externamente, outras provocadas por desequilíbrios internos. Seus principais problemas, todavia, estão vinculados às políticas macroeconômicas e setoriais dos seus dois maiores membros, Brasil e Argentina, e ao caráter errático destas. Aos problemas conjunturais registrados em seu itinerário, agregaram-se novas orientações políticas a partir de 2003, trazendo um desvio do foco principal na liberalização comercial para a diversificação política, diversos novos componentes de caráter social, assim como uma falta geral de compromisso com os objetivos prioritários do bloco. Em função dos desequilíbrios e contradições acumulados, não é provável uma correção dos problemas no futuro previsível. Subsiste, portanto, uma indefinição quanto ao seu futuro, que depende, como sempre dependeu, das lideranças políticas (Almeida, 2013, p. 43).

No entanto:

Se o Mercosul quiser ser bem-sucedido, tem de voltar ao básico e cumprir o acordado no Artigo 1o do TA, ou então começar por assumir a responsabilidade de efetuar uma reforma profunda de seus instrumentos constitutivos. A reprodução mimética de um esquema do tipo europeu sempre foi uma quimera do ponto de vista prático, e não existem soluções institucionais indolores que consigam fazer do Mercosul um edifício integracionista – para o qual lhe carecem fundações apropriadas (Almeida, 2013, p.55).

Para Samuel Pinheiro Guimarães (2005):

O Mercosul (e a Argentina e Brasil) enfrentam três desafios de curto prazo no processo de articulação de um papel político autônomo no sistema mundial multipolar em gestação: - resistir à absorção na economia e no bloco político norte-americano que vem avançando rapidamente, por meio das negociações da Alca, dos TLSs e da dolarização gradual; -evitar e enfrentar politicamente uma possível intervenção militar externa na Colômbia e eventualmene em toda a região amazônica; - recuperar o controle sobre suas políticas econômicas, domésticas e externas, no momento sob influência direta ou indireta do FMI (e da OMC) (Guimarães, 2005, p. 424-425).

O MERCOSUL, desde sua criação com o Tratado de Assunção de 1991, surgiu como um projeto econômico-comercial e político-estratégico: ampliar e consolidar a influência regional e internacional do Brasil, por meio do intercâmbio comercial e da concertação político-estratégica no nível regional. Naquele momento, visava igualmente aumentar o poder de barganha do Brasil diante da Zona Hemisférica de Livre Comércio (ZHLC), que evoluiria mais tarde para a Área de Livre Comércio das Américas (ALCA). A aproximação com a União Europeia também foi perseguida desde o início, tanto como fonte inspiradora para a integração quanto por representar um contrapeso à ZHLC e à ALCA (Florêncio, 2015, p. 8).

Mas, quais são os sintomas da crise do MERCOSUL nos últimos quatro anos? Segundo Abreu e Lima Florêncio (2015), são os seguintes: a perda de prioridade no contexto da política externa brasileira (PEB); resultados comerciais modestos; perfurações da tarifa externa comum (TEC); baixa internalização de decisões do MERCOSUL nos ordenamentos jurídicos internos;

e incapacidade de negociar acordos de preferências comerciais/acordos de livre comércio (ALCs) com economias de grande porte. A crise é examinada tendo como parâmetros as mudanças de paradigmas e de posições da política externa brasileira (PEB) e seus efeitos sobre a prioridade do MERCOSUL para o Brasil.

Vejamos as cinco seguintes interpretações destinadas a explicar as causas da crise são estudadas, tendo esse referencial teórico (paradigmas) e empírico (posições políticas):

- Primeira interpretação:
- Adoção do modelo intergovernamental em lugar da supranacionalidade:

A crise do Mercosul resulta da adoção do modelo intergovernamental (em oposição ao modelo supranacional), que tende a favorecer a “ampliação” do bloco e a impedir seu “aprofundamento”. O modelo intergovernamental é inerente ao princípio da autonomia na política externa brasileira (PEB) (Florêncio, 1990 p. 16).

- Segunda interpretação:
- Mudança do paradigma americanista/institucionalista pragmático (FHC) para o globalista/autonomista (Lula/Dilma):

A crise do Mercosul se explica pela passagem do paradigma americanista/institucionalista pragmático para o paradigma globalista/autonomista na PEB. As reformas econômicas e a estabilização inauguradas em meados dos anos 1990 no governo FHC abriram caminho para que o Brasil ganhasse competitividade e pudesse beneficiar-se do acelerado crescimento da economia internacional e do boom na demanda de matérias primas por parte da China na primeira década do século XXI. Essa conjuntura favorável permitiu que o país se projetasse como uma grande economia emergente. A crise econômica internacional de 2008/2009 abriu espaço para que novas instituições (como o G20 financeiro) desempenhassem papel relevante na nova governança global. Esse quadro favorecia maior presença internacional do país. Nesse contexto, o Presidente Lula empenhou-se em projetar a imagem do Brasil como um “major global player”, priorizando o paradigma globalista, e, como consequência, a América Latina se eclipsou no âmbito da PEB. Assim, essa transição do paradigma americanista/institucionalista pragmático (FHC) para o globalista/autonomista (Lula/ Dilma) reduziu a importância do Mercosul e explica sua atual crise (Florêncio, 1990, p 21).

- Terceira interpretação:
- Criação da UNASUL como fonte de fragilização do MERCOSUL e de politização da Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-americana (IIRSA):

A crise do Mercosul resulta da inflexão na política brasileira para a América do Sul, com a criação, em 2004, da União Sul-Americana de Nações (Unasul). Ao mesmo tempo em que a mudança em direção ao paradigma globalista/autonomista reduzia a prioridade do Mercosul no contexto internacional, no plano regional a Unasul tinha efeito semelhante, pois absorvia o foco da nossa estratégia regional, em detrimento do Mercosul. Embora a Unasul fosse destinada a amalgamar os dois processos sub-regionais de integração – Mercosul e CAN – na realidade teve como resultado concreto fragilizar o Mercosul e politizar a IIRSA (Florêncio, 1990, p. 27).

- Quarta interpretação:
- Modelo atípico do MERCOSUL, ausência de um padrão *hub and spoke*:

A crise do Mercosul resulta de um padrão de comércio intrabloco atípico: o sócio maior revela incapacidade de exercer um papel que efetivamente beneficie os sócios menores e não existe uma relação de “hub and spoke”¹³ entre seus membros. Em claro contraste com outras experiências exitosas de integração, o Brasil é superavitário no intercâmbio com o Paraguai e, em diversos anos, com o Uruguai. Além disso, o mecanismo destinado a reduzir assimetrias – Focem – é insuficiente, composto por projetos mal estruturados e com viés mais político que técnico (Florêncio, 1990, p. 32).

- Quinta interpretação:
- A crise seria resultante do divórcio entre a PEB e a Argentina na era Menem/Fernando Henrique e da confluência de políticas intervencionista nas presidências do casal Kirchner e de Lula – segundo mandato/Dilma:

As marcantes diferenças nas linhas de política externa durante os mandatos de Menem, na Argentina, e de Cardoso, no Brasil, ao longo da década de 1990, aliadas à adoção de um modelo econômico intervencionista e heterodoxo prevalecente nos dois países, durante as presidências do casal Kirchner, na Argentina, e de Lula-Segundo mandato/Dilma, no Brasil, a partir dos anos 2000, explicam as crises no Mercosul (Florêncio, 1990, p. 36- 37).

O marco teórico, portanto, aponta para o forte poder explicativo das interpretações 2, 3 e 4, a saber:

[...] as interpretações um e dois, ou seja, a passagem do paradigma americanista/institucionalista pragmático (FHC) para o globalista/autonomista (Lula) e a mudança de rumos concretos na PEB – prioridade para a Unasul, politização da IIRSA e fragilização do Mercosul – condicionam e explicam a crise recente do processo de integração. Contribui ainda para explicar a crise a interpretação quatro, ou seja, o caráter atípico do bloco, em que o sócio maior é superavitário com os parceiros menores e inexistente uma clara relação *hub and spoke* (Florenco, 2015, p.46).

5 Considerações finais

Duas questões gerais nortearam este trabalho: a primeira diz respeito ao fato de que é cediço que um dos principais propósitos hoje é modernizar o modelo de integração regional. O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) completou trinta anos e devemos ajustá-lo à atual realidade; a segunda questão consistiu em rever a literatura acumulada sobre o MERCOSUL que tem abordado as diferentes facetas desse processo de integração – econômica, política, social e jurídica e tem contribuído para uma compreensão razoável do que é MERCOSUL.

Com vistas a esse fim, percorreu-se, do ponto de vista do marco de referência e conceitual, a bibliografia de relevância já tornada pública em relação ao tema de estudo, bem

como os diplomas legais do MERCOSUL, que auxiliaram na construção teórica e, ao mesmo tempo, na reconstrução crítica dos seus fundamentos.

Por conseguinte, o presente trabalho chegou aos seguintes resultados: em relação aos objetivos: em relação ao objetivo geral, que é "analisar criticamente o processo de modernização do modelo de integração do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL)", chegou-se à conclusão de que a literatura acumulada sobre o MERCOSUL, no Brasil e nos países vizinhos, tem abordado as diferentes facetas desse processo de integração – econômica, política, social e jurídica e tem contribuído para uma compreensão razoável do que foi o MERCOSUL em sua origem, como ele evoluiu ao longo das duas primeiras décadas e quais são seus principais problemas e as mudanças de paradigma na política externa do Brasil; Em relação ao primeiro objetivo específico, que é "avaliar a formação da ALALC e ALADI nos anos sessenta", conclui-se que a ALALC e a ALADI, constituem importantes antecedentes do MERCOSUL, que contribuíram diretamente para a formação do bloco e constituem dois alicerces deste processo de integração; Em relação ao segundo objetivo específico, que é "identificar as características positivas e negativas do Tratado de Assunção, Protocolo de Ouro Preto, Protocolo de Olivos e demais diplomas legais e suas eficácias", verifica-se que são importantes instrumentos e marcos normativos para a criação, desenvolvimento e reconstrução do MERCOSUL. Conclui-se ainda, que todos esses tratados e acordos se encontram dentro do marco da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) que permite a participação de todos os Estados-Parte e associados ao MERCOSUL para a plena integração.

Finalmente, em relação ao terceiro objetivo específico, que é "analisar o processo de modernização do processo de integração do MERCOSUL", concluiu-se que há pelo menos cinco interpretações com forte poder explicativo das causas da crise, com vistas a formulação e concretização de um conjunto de medidas de diversas ordens para acelerar o processo de modernização do modelo de integração do MERCOSUL. Em relação à hipótese, que é "por considerar que o MERCOSUL se encontra no estágio de União Aduaneira (imperfeita), há necessidade de analisar criticamente o seu processo de modernização: ajustes à realidade em que se vive, resgate do projeto inicial e incentivo aos acordos com outros Estados e blocos", corrobora-se a hipótese.

A conclusão final deste trabalho é a seguinte: O modelo escolhido pelo MERCOSUL caracterizou-se pelo regionalismo aberto ou regionalismo para a globalização, institucionalidade governamental e concepção estadocêntrica. Se o MERCOSUL quiser ser bem-sucedido, tem de voltar ao básico e cumprir o acordado no artigo 1º do Tratado de Assunção, ou então começar por assumir a responsabilidade de efetuar uma reforma profunda de seus instrumentos constitutivos. A reprodução

mimética de um esquema do modelo da União Europeia sempre foi uma quimera do ponto de vista prático, e não existem soluções institucionais que consigam fazer do MERCOSUL um edifício integracionista.

Por fim, o Brasil deve manter uma posição de liberação sub-regional, privilegiando o MERCOSUL, estabelecendo novas alianças e buscando um papel mais preponderante no sistema internacional. Portanto, há razões suficientes para reavaliar as políticas externas do Brasil e da Argentina e elaborar estratégias para a construção de uma política externa do MERCOSUL. Não há negociação bem-sucedida sem reciprocidade. Negociar é justamente isso: saber ceder em troca de algo.

Para futuras investigações, recomenda-se: ampliar a revisão da literatura e realizar um estudo comparado do MERCOSUL com os demais blocos de integração regional. No entanto, o exame destas implicações ultrapassa os limites deste trabalho.

Referências

BOHLKE, M. **Integração regional & autonomia do seu ordenamento jurídico**. Curitiba: Juruá, 2006.

CANTERO, C. M. R. **El MERCOSUL ante la necesidad de organismos supranacionales**. Asunción: Intercontinental, 1999.

CUNHA, P. F. da C. **Direito internacional: raízes e asas**. Belo Horizonte: Fórum, 2017.

DESIDERÁ, N.; TEIXEIRA. **Perspectivas para la integración de América Latina**. Brasília, DF: IPEA: CAF, 2012.

DIAS, M. C. S. **Internalização, vigência e eficácia das normas do MERCOSUL no ordenamento jurídico brasileiro**. 2006. 209 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade da Amazônia Ocidental, Rio Branco. Rio Branco, 2006.

DOMINGUES, J. O; OLIVEIRA, C. G. B. de. **Direito econômico internacional**. Curitiba: **InterSaberes**, 2017.

DROMI, R; EKMEKDJIAN, M. A.; RIVERA, J. C. **Derecho comunitario: sistemas de integración; régimen del MERCOSUR**. 2 ed. Buenos Aires: Ciudad Argentina, 1996.

FERREIRA, A. P. L; MERCHER, L. **História política comparada da América Latina**. Curitiba: **InterSaberes**, 2015.

FLORÊNCIO, S. A. e L. **Trajetória do Mercosul e Mudança de Paradigmas da Política Externa Brasileira: possíveis interpretações para a crise do bloco**. Boletim de Economia e Política Internacional, BEPI n. 19, Jan./abr. 2015. p. 59-73.

GARCIA JUNIOR, A. Á. **MERCOSUL: legislação fundamental específica**. Edição em

Português e Espanhol. São Paulo: **Jurídica Brasileira**, 1997.

GARCIA JUNIOR, A. Á. ALCA: a Área de Livre Comércio das Américas. 2 ed. São Paulo: **Aduaneiras**, 2007.

GARCIA JUNIOR, A. Á. Direito Internacional: questões atuais. 2. ed. São Paulo: **Aduaneiras**, 2004.

GARCIA, E. V.. Cronologia das Relações Internacionais do Brasil. Rio de Janeiro: **Contraponto**; Brasília – DF – Fundação Alexandre de Gusmão, 2005.

GUIMARÃES, S. P. Desafios brasileiros na era de gigantes. Rio de Janeiro: **Contraponto**, 2005.

GONZALEZ-OLDEKOP, F. **La integración y sus instituciones**. Buenos Aires, Ciudad Argentina, 1997).

JARDEL, S, BARRAZA, A. **Mercosur aspectos jurídicos y económicos**. Buenos Aires, Ciudad Argentina, 1998.

LABRANO, R. R. D. MERCOSUR: integración y derecho. Buenos Aires: **Intercontinental Editora**, 1998.

LARRAÑAGA, F. A. Desenvolvimento econômico do Cone Sul: o sistema logístico sub-regional. São Paulo: **Aduaneiras**, 2002.

LEAL, R. P. et al. **Curso de Direito economico-comunitario. Teoria do direito e tecnica processual nos blocos economicos**. Porto Alegre – Síntese, 2001.

LIMA, S. E. M. **A Política Externa Brasileira. Palestra de abertura da V Conferência sobre Relações Exteriores (CORE), na Universidade da Amazônia (UNAMA), Belém, 9 de novembro de 2016**. Cadernos de Política Exterior. Brasília, DF: Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais. – v. 2, n. 4 (dez. 2016).

MACHADO, J. L. Blocos econômicos no panorama mundial: análise geográfica e econômica. Curitiba: **InterSaberes**, 2012.

MENEM, C. S. **What is MERCOSUR?** Buenos Aires, Ciudad Argentina, 1996).

MERCOSUL: **Legislação e Textos Básicos/Ministério das Relações Exteriores e Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul – Seção Brasileira**. Senado Federal [Brasília]: (1996). 2 ed.

MERCOSUL: **Textos básicos/Paulo Roberto de Almeida – Coordenador – [Brasília]**: Fundação Alexandre de Gusmão, 1992.

NASCIMENTO, M. L. J. A incorporação das normas do MERCOSUL aos ordenamentos jurídicos dos Estados-membros. Curitiba: **Juruá**, 2004.

OLIC, N. B. Geopolítica da América Latina. São Paulo: **Moderna**, 1992.

PARAGUAY. Corte Suprema de Justicia. Instrumentos normativos del MERCOSUR.

Asunción: Corte Suprema de Justicia: División de Investigación, Legislación y Publicaciones del Centro Internacional de Estudios Judiciales, 2006.

PEREIRA, A. C. P. Direito institucional e material do MERCOSUL. Rio de Janeiro – **Lumen Juris**, 2001.

PRIETO, F. G. I. **Soberanía y supranacionalidad en el proceso de integración del Mercosur.** Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais), Universidad Autónoma de Asunción, Asunción, PY: 2007.

SILVA, A. L. R. da; RIEDIGER, B. F. Política externa brasileira: uma introdução. Curitiba: **InterSaberes**, 2016.

SCHUELTER, C. C. Tratados internacionales e a lei interna brasileira: o problema da hierarquia das normas. Florianópolis: **OAC - SC Editora**, 2003.

SEITENFUS, R. Relações Internacionais. 2.ed. Barueri, SP: **Manole**, 2013.

TEMER, M. Princípios e objetivos da Política Externa Brasileira. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/ipri/index.php/noticias/55-repertorio-da-politica-externa/659-principios-e-objetivos-da-politica-externa-brasileira>>. Acesso em: 19 ago. 2017.

VENTURA, D. As assimetrias entre o MERCOSUL e a Uniao Europeia: os desafios de uma associação inter-regional. Barueri, SP – **Manolo**, 2003.

Data de submissão: 20/06/2022

Data de aceite: 07/05/2026